



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 099/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=099>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0992020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=099>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 99/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 98, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00099/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de relógio ponto e computadores para atender a demanda das secretarias de administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



aos lances ofertados.

Concluída a fase de lances, respeitado todos os prazos legais, o Pregoeiro adjudica os itens e a empresa a seguir;

ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qty	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR CORE I5 características mínimas: Este computador deve ser construído em Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) ou Desktop Slim, com processador intel core i5-9400 (2.9 Ghz a 4.1 Ghz, cache de 9MB. Hexa Core, 9ª geração), memória de 8GB, 2400MHz, DDR4(2x 4GB), Sistema de armazenamento Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self Monitoring, Analysis and Reporting Technology) com capacidade de 1Tb de 7.200 rpm. Controladora de rede Gigabit Ethernet: possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, conector RJ-45 fêmea. Placa mãe: Possui 02 (dois) slots PCIe (No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort, suporte a Directx 12, OpenGL 4.4; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete(DVD-RW), Fonte de alimentação com potência mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%. Teclado padrão ABNT-II com conector USB (Cabo para	Positivo	UN	16,00	3.730,00	59.680,00



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



		conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 metros), mouse Ótico com conector USB com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits (deve estar atualizado, e com todos os drivers instalados, para seu perfeito funcionamento). Certificações: O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Equipamento ecológico: RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT.					
1	2	MONITOR 21.5 Informações técnicas tipo de monitor LED, tamanho da tela 21.5 Resolução máxima 1920 X 1080 @ 60 Hz (FULL HD), pixel pitch 0,248 mm, ângulo de visão 90° / 50 °, tempo de resposta 5 ms, conexões analógico GB) , voltagem Bivolt, conteúdo da embalagem cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor, Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLx P37, 4x 50, 3x17,6 cm, peso líg. aproximado do produto (kg) 2,1 kg, garantia do Fornecedor 12 meses.	AOC	UN	16,00	570,00	9.120,00
1	3	RELÓGIO PONTO	HENRY	UN	6,00	1.800,00	10.800,00



Município de Dois Vizinhos



- 4 -

		<p>Características mínimas: O equipamento tem que ser homologado de acordo com a Portaria no 1.510/2009 MTE, • Utiliza sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornece interface de controle através de navegador web; • Possui sistema de impressão com corte parcial e total do papel; • A impressão tem durabilidade de no mínimo 5 anos; • Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); • Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); • Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 8.000.000; • Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; • O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos); • Possui botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes; • Capacidades de armazenamento de digitais: 300, 1.900, 9.500 ou 15.000 digitais; • Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; • Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. • Sistema de identificação</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

- 5 -



		de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; • Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva se precisar, dessa forma • Pode trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria, Código de barras e Proximidade Mifare, RFID e Unique. (• Leitor biométrico: tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; seguida colocando o dedo no sensor biométrico) - Capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar até 15.000 digitais; • segunda entrada USB, por onde é possível a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais; • Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador, Software Ponto Seculun IV.					
TOTAL							79.600,00

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 99.2020, para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de transporte para realizar viagens dentro do Estado do Paraná, para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 259.998,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos), composto por 5 itens.

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"0992020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=099> .

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

I –Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 99.2020

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos Municipais 7.999/10 e 16.375/2020 opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 03 de agosto de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: **202/2020**

Processo Licitatório nº: **099/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de relógio ponto e computadores para atender a demanda das secretarias de administração municipal – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 127 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 20 de julho de 2020 (fls. 105 a 112), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 21 de julho de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 21 de julho de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 03/08/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 099/2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto a proponente vencedora conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. – EPP	1 a 3	79.600,00



Município de Dois Vizinhos



Totalizando a licitação em **RS 79.600,00** (setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme ata do pregão eletrônico nº 099/2020 de 03 de agosto de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 121 a 125).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, no dia 03 de agosto de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 19,60% (dezenove vírgula sessenta por cento) do valor máximo estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 06.08.2020
Página 14
Ed. 2168

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 06/08/2020
Página 13 Edição 7008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, OBJETO DO CONVÊNIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO–SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 095/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 76.065.317/001-78, com o valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod322226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA.–EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod339222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES, em favor da licitante vencedora: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA., CNPJ nº 09.072.082/0001-54, com o valor total de R\$ 273.819,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezenove reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod339236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR–COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 031/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
094	A.C. MULLER COMERCIAL LTDA. – EPP	92.156.090/0001-22
095	ALCI N. BECKER & CIA LTDA.–EPP	07.02.779/0001-38
096	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	12.308.936/0001-63
097	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.960/0001-80
098	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.688/0001-15
099	LABOR INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP	06.983.736/0001-03
100	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	23.837.209/0001-00
101	LUIS CESAR REIS – Me	93.920.361/0001-37
102	MY ELETRÔNICOS EIRELI – ME	27.895.281/0001-44
103	PRIMAX INDÚSTRIA F. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME	65.515.542/0001-50
104	SAMUEL PADOVAM – ME	05.808.628/0001-31
105	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP	73.334.476/0001-32
106	FABIANO LERIN MILKIEVICZ – Epp	28.036.951/0001-30
107	FACU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ME	27.550.260/0001-97
108	FRANCESCON – PRESENTES LTDA. – ME	00.503.931/0001-02

109	GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP	07.481.107/0001-48
-----	------------------------------	--------------------

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod339236

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 123/2020

Ata de Registro de Preços	222/2020, Pregão Eletrônico nº 090/2020.
Empresa	Jusfrio Comércio de Peças e Transportes Ltda – ME–o CNPJ nº 16.675.651/0001-11.
Ata de Registro de Preços	223/2020, Pregão Eletrônico nº 090/2020.
Empresa	Milano Comércio de Pneumáticos LTDA – ME–CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02.
Ata de Registro de Preços	230/2020, Pregão Eletrônico nº 086/2020.
Empresa	Nova Fase Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – ME–CNPJ nº 36.169.491/0001-46.
Ata de Registro de Preços	231/2020, Pregão Eletrônico nº 086/2020.
Empresa	S.V. Braga Importadora EIRELI – ME–CNPJ nº 30.889.187/0001-72.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2018, Pregão Eletrônico nº 086/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ceslaro & Ceslaro LTDA–CNPJ nº 13.162.872/0001-06.
Objeto	Clausula Primeira–Fica alterada a Clausula Segunda – do Valor Contratual e Reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 12.091,20 (doze mil, noventa e um reais e vinte centavos). Clausula Segunda–Fica alterada a Clausula Sexta – ca Vigência–Prorroga-se o prazo de vigência até 09 de agosto de 2021.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2020.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, Tomada de Preços nº 042/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora LTDA – CNPJ n.º 28.393.409/0001-34.
Objeto	Clausula Primeira–Fica alterada a Clausula Segunda – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO – Glosa-se do contrato o valor de R\$ 10.955,25 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 7.869,37 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao material e R\$ 3.286,88 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	30 de julho de 2020.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod339236





Edital de Lotamento n.º 3/2020

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

Faz saber a todos que o presente edital vem ao deveser conhecimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no Art. 19 da Lei n.º 7.666, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, admitem-se depositados para exame dos interessados nessa escritura, situada na Avenida Dadi Barichello Montagner, n.º 129, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PR), os autos contendo os documentos cadastrais em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO MORADA NOVA", constituído pelo lote de terras rural n.º 9 (nove), da Gleba n.º 36-DV, do Núcleo Dos Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 192.161,71m² (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), devidamente aprovado pelo Município de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal n.º 2406/2020, datada de 23 de junho de 2020, com a aprovação/anúncia da autoridade sanitária municipal, datada de 14 de julho de 2020, e de acordo com a Licença de Instalação n.º 150946, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, emitida no Município de Francisco Beltrão em 22 de novembro de 2018, requerida pela IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA MORADA NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 08.763.925-0000-04, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, legitimada por procuração, inscrita no CNPJ n.º 08.763.925-0000-04, inscrita na Matrícula n.º 37.081, desde então. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 4 de agosto de 2020.

André Luiz Bianchi, Oficial de Registro de Imóveis

Topla O Topo - afia. APROVADO. TOPOGRAFIA E ENGENHARIA. LOT. MORADA NOVA. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO. Área: 192.161,71m². Lote: 09. Endereço: Gleba 36-DV, Núcleo Dos Vizinhos, Colônia Missões, Dois Vizinhos - PR. Data: 26/06/2019. Valor: R\$ 1.500,00. Responsável Técnico: ROBERTO LUIZ DE SOUZA NETTO.

PROJETO: PROJETO SÓCIO AMBIENTAL E AMBIENTAL. Não há taxa. Taxa: Anuidade registral por Arquivo Eletrônico de São Paulo 2017. PROPOSTA E APROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO em Anexo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO - PROFIJ. Rua Tereza Catarina, 2112 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3524-4300

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: JACÓ PEREIRA KRIBE - CPF Nº 704.393.869-20 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: JACÓ PEREIRA KRIBE - CPF Nº 704.393.869-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA CIDADÃO, com endereço conhecido sob o nº 0204719-2/2018 de execução FISCAL, que MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR move em face de JACÓ PEREIRA KRIBE, para, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de embargo, pagar a quantia necessária à liquidação do débito no valor de R\$ 48.422 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quatrocentos e vinte e dois centavos), e suas acessórios legais, mais custos processuais, atualizados em 06/07/2020, referente à Nota de Trânsito Fiscal nº 0204719-2/2018, sob o nº 275630000022466 e 275630000024416, tendo o débito sido inscrito no Registro de Dívida Ativa em 13/06/2024, sob o nº 451.2014, tendo sido arrolado em concurso em 28/06/2020 para pagamento do seu cumprimento de embargo, ou que no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastam para garantia do débito. Não comparecer o devedor constitui sua insubmissão ao processo e sua consequente extinção. Vistos e examinados de acordo com os elementos constantes dos autos, em tentativa de citação do parte requerida, não realizando-se todos os meios processuais necessários para a citação do julgado. Ivan Frazzetta, Oficial Titular, apresenta os registros preventivos em ato, sob o nº 020, desde o pedido de citação, e apresenta o edital de citação, com prazo de trinta dias, na forma da decisão inicial. (...) Comunicação e diligências necessárias. (...) Francisco Beltrão, 06 de julho de 2020. Antônio Evangelista de Sousa Netto, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07/07/2020). O. V. Vladimir Fritsch, Servidor Judiciário e Designado para o Ministério Público, com o decurso do prazo em branco, sem nomear curador especial para representar processualmente o executado nos autos.

(assinado digitalmente) Antônio Evangelista de Sousa Netto Juiz de Direito

Município de Enéas Marques

DECRETO Nº 1453/2020

SÚMULA: REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 1º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 12.527 de 2011. DECRETA: Art. 1º Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Enéas Marques - PR, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 2º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto. Parágrafo Único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres Art. 3º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica: - As informações relativas a atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades; no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos; - As hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; - As informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, coordenado pelo Departamento de Administração e Planejamento e a Divisão de Protocolo, acessível via web, no endereço https://eneasmarques.atende.net/#/tipo/acesso-informacao/ ou por meio físico através do Protocolo Geral estabelecido na Avenida Joaquim Bonetti, 579, Centro, CEP 85.630-000, Enéas Marques-PR. Parágrafo Único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão-SIC: - Disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por físico ou meio eletrônico; - Disponibilizar atendimento presencial ao público; - Rece-

ber, atuar e processar, para repostas, os pedidos de acesso às informações; - Orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://eneasmarques.atende.net/#/tipo/acesso-informacao/ ou por meio físico; - Elaborar relatório mensal dos atendimentos; Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e as entidades municipais, preferencialmente, no site https://eneasmarques.atende.net/#/tipo/acesso-informacao/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar pedido no Serviço de Informação ao Cidadão-SIC via meio físico; - O pedido de acesso à informação deverá conter: I - Nome do requerente; II - Número do documento de identificação; III - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para a informação requerida; e IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para o recebimento de comunicações ou da resposta requerida; - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: - Genéricos; - Desproporcionais ou desarrazoados; ou III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal; - Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações; - partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias § 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente § 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC deverá: I - Apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito de recusa; II - Acesso parcial ou por etapas, desde que o interessado possa a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que a detenha § 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso § 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá obter a informação, bem como o endereço eletrônico do órgão ou entidade municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança de valor referente ao custo dos serviços e materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Divisão de Tributação § 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados quando a situação econômica do requerente não permitir a realização de tal ato, próprio ou da família § 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único, e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a qual possa renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) § 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no site eletrônico https://eneasmarques.atende.net/#/tipo/acesso-informacao/ ou, quando atualizadas, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos: - Conter formulário para requerimento de acesso à informação; - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; - Possibilitar a impressão de relatórios de modo a facilitar a análise das informações; - Garantir a autenticidade e a integridade das informações; - Disponíveis para acesso; - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; - Indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o setor de Informação e Comunicação; - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria Parágrafo Único. E dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sites na internet de informações de interesse coletivo e geral por eles produzidas Art. 9º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://eneasmarques.atende.net/#/tipo/acesso-informacao/ as seguintes informações de interesse público: - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público, programas, projetos, ações, obras e a atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; - Receita orçamentária arrecadada; - Repasses ou transferências de recursos financeiros; - Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesas; - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados; - Memos dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; - Remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público; - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; - Contas públicas; - Juros e encargos financeiros; - Despesas com o Art. 40, das Leis n.º 12.527/2011, e telefone e e-mail e endereço eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC. Parágrafo Único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de páginas na internet, quando estiverem disponíveis em outros sites governamentais Art. 10 No caso de indeferimento de acesso às informações ou as razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra o ato, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência § 1º. O recurso será apreciado pelo órgão de Informação ao Cidadão-SIC, e o interessado, à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias § 2º. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte composição: - Um representante do Departamento de Administração e Planejamento; - Um representante da Divisão de Informática; - Um representante de Ouvidoria Geral do Município; - Um representante da Controladoria Geral do Município; - Um representante da Procuradoria Geral do Município; - A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é de responsabilidade do Prefeito Municipal § 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser designado à função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa § 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informação será exercida pelo representante do Departamento de Administração e Planejamento § 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações: - Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para designar quanto ao acesso à informação; - Responder a solicitações; - Responder a informações; - Requisitar à autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação; - Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação; - Recomendar medidas para aperfeiçoar os meios e procedimentos necessários à implementação deste decreto; - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra a decisão de recusa de autoridade municipal quanto ao acesso à informações Art. 13. A Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe: - Presidir os trabalhos da Comissão; - Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões; - Dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos; - Designar o seu membro secretário, para lavratura das atas de reuniões; - Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e - V - Remeter ao chefe do Departamento de Administração e Planejamento a ata com as decisões tomadas pelo coletivo, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal § 4. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais Parágrafo Único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardando deliberadamente o seu fornecimento ou recusando a implementação de forma incorreta, incompleta ou tardia; - Utilizar indolentemente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desligar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou a qual tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública; - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação; - Divulgar ou permitir divulgação ou acesso, ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal; - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido, ou por si ou para outrem; - Ocultar da revisão de autoridade competente informação sigilosa para aplicação da Lei de Acesso à Informação de terceiros; - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado § 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos § 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação aplicável Art. 16. A pessoa física ou entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções: - Advertência; - Multa; - Prisão do sigilo ou poder público; - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade § 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias § 2º. A reabilitação será promovida pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias § 3º. A reabilitação será promovida pelo interessado quando o interessado requerer o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso I/§

3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista Art. 17. Os órgãos e entidades públicas responderão diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas: - Administrativas pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento; - Administrativo Art. 18. O Departamento de Administração e Planejamento promoverá atividades para a Promoção de Informação ao Cidadão - SIC Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as seguintes disposições sobre classificação de informações sigilosas, reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 04 de agosto de 2020. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, OBJETO DO CONVÊNIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC. ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Propeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 095/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA. - CNPJ nº 76.865.317/001-78, com o valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO E COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Propeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÊS & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020, cujo objeto é a aquisição de (s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES, em favor da licitante vencedora: FOCALLE ENGENHARIA VÁRIAS LTDA., CNPJ nº 09.072.082/0001-54, com o valor total de R\$ 273.819,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dez e nove reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posterior alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2011 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 031/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: ATA/EMPRESA ELETRÔNICA, CNPJ/Nº, and values. Includes entries for ALCEU BECKER & CIA LTDA, INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, AUGUSTO & COMBRERA LTDA, ELETROMAGNETICAS ASTEC LTDA, LABOR INDUSTRIA DE MOVES PARA ESCRITÓRIO EIRELI, AUGUSTO HENRIQUE ALVES, LUIS CESAR REIS, MV ELETRONICOS EIRELI, PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA, SAMUEL PADOVANI, CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA, FABIANO LERM MUKIEWICZ, FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, FRANCESCONE - PRESENTES LTDA, OFFERSON JUNIOR WAGNER.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 123/2020. Ata de Registro de Preços nº 222/2020 - Justro Comércio de Peças e Transportes Ltda - ME - o CNPJ nº 16.675.651/0001-11. Ata de Registro de Preços nº 223/2020 - Milano Comércio de Pneumáticos LTDA - ME - CNPJ nº 05.397.231/0001-02. Ata de Registro de Preços nº 230/2020 - Nova Fes Comércio de Produtos Higiênicos LTDA - ME - CNPJ nº 36.165.491/0001-46. Ata de Registro de Preços nº 231/2020 - S.V. Braga Importadora EIRELI - ME - CNPJ nº 30.888.187/0001-72. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2018 - Cestaro & Cestaro LTDA - CNPJ nº 13.162.872/0001-06. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020 - Crescer Construtora - CNPJ nº 18.393.409/0001-34. OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato da Dispensa nº 34/2020 Contratante Município de Vitorino Cnpj:76.995.463/0001-NIMBUS SOFTWARE LTDA - CNPJ - 2959894000106 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO, Dotação Orçamentária: 37 - valor R\$ 4.708,00 Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 05/08/2020. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez, Vitorino Fariato Simioni - Presidente da Comissão de Licitação KLEPSON PEDROSO MACHADO - Assessor Jurídico.